

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001 - 01

C E P 55.925

LEI Nº 24/90

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinado a construção de sanitários públicos na cidade, o qual terá a seguinte classificação:

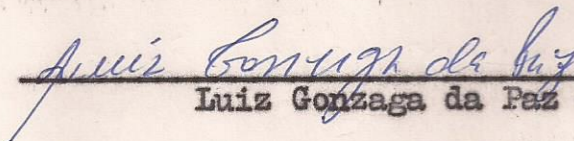
20 GOVERNO MUNICIPAL  
20.7 Secretaria de Obras e Urbanismo  
13 SAÚDE E SANEAMENTO  
76 Saneamento  
488 Saneamento Geral  
13764881.15- Construção de Sanitários Públicos na cidade....  
Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta do exesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA,  
EM 05 de Setembro de 1990.

  
Luiz Gonzaga da Paz - PREFEITO -